



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Lei Nº 1.823, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera Leis Municipais que Dispõem sobre o Quadro de Pessoal Permanente do Município de Timbé do Sul dá outras providências

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art.1º Fica o Anexo III da Lei Municipal nº 964 de 08 de julho de 1998, acrescido de uma vaga no cargo de Assistente Social – ANS passando a vigorar como segue:

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Grupo	Quantidade	Categoria Funcional	Vencimento (R\$)
ANS	02	Assistente Social	2.185,87

Art 2º Fica criado dentro do quadro de pessoal da Lei Municipal nº 964 de 08 de julho de 1998 o seguinte cargo:

GRUPO III – TRANSPORTE E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA

Quantidade	Cargo	Habilitação	Carga Horária	Vencimento inicial (R\$)
02	Monitor de Apoio e Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	40	741,89

Art 3º Fica o Anexo III da Lei Municipal nº 964 de 08 de julho de 1998, acrescido de uma vaga no cargo de Técnico em Enfermagem – ANM, passando a vigorar como segue:

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

Quantidade	Cargo	Habilitação	Carga Horária	Vencimento inicial (R\$)
02	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem	40	1.132,66

Art.4º Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 964/98, referente ao numero de vagas e valor do vencimento do cargo de Médico Veterinário, passando a vigorar conforme segue:

Quantidade	Cargo	Habilitação	Carga Horária	Vencimento inicial (R\$)
01	Médico veterinário	Nível Superior Completo na Área e Registro no respectivo Conselho	20	2.800,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Art.5º Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 986/98 e 1.488/09, referente ao numero de vagas e carga horária dos cargos abaixo relacionados, passando a vigorar conforme segue:

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento inicial (R\$)</i>
03	Professor de Educação Física	Nível Superior em Educação Física e registro no CREF	40	900,09
02	Professor Ensino Fundamental (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras	20	449,97
12	Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil	20	449,97
05	Professor de Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação no Ensino Fundamental.	40	900,09

Art 6º Fica alterado com relação ao cargo de Nutricionista, a carga horária de 01 das 02 vagas já existentes, conforme quadro abaixo:

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento inicial (R\$)</i>
01	Nutricionista	Nível Superior Completo na Área e Registro no respectivo Conselho	20	1.184,64
01	Nutricionista	Nível Superior Completo na Área e Registro no respectivo Conselho	40	2.369,28

Art 7º Fica criado o cargo de Professor de Ensino Fundamental com carga horária de 20 horas conforme quadro abaixo:

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento inicial (R\$)</i>
03	Professor de Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação no Ensino Fundamental.	20	449,97

Art 8º Ficam criados os cargos de Monitor do Ensino Fundamental, Monitor de Programas Sociais, e altera a carga horária e valor do vencimento do cargo de Monitor de Creche e Pré Escolar, conforme quadro abaixo:

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

GRUPO III- ATIVIDADES AUXILIARES – AA

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento inicial (R\$)</i>
04	Monitor de Ensino Fundamental	Ensino Médio	40	741,89
04	Monitor de Programas Sociais	Ensino Médio	40	741,89
10	Monitor de Creche e Pré Escolar	Ensino Fundamental	40	741,89

Art. 9º Ficam extintos os cargos de Gestor em Recursos Humanos e Técnico em Informática contidos na Lei Municipal 1488/2009:

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Situação</i>	<i>Carga Horária</i>
01	Gestor em Recursos Humanos	Extinto	40
01	Técnico em Informática	Extinto	20

Art. 10º Ficam reduzidas quanto ao número de vagas o cargo de Operador de Equipamento I e Médico Veterinário, contidos na Lei Municipal 964/98 e 1097/2001, Professor Magistério contido na Lei Municipal 986/98, e Professor Supletivo contido na lei Municipal 1072/2001 e 1176/2003, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Carga Horária</i>
09	Operador de Equipamento I	40
23	Professor Magistério	40
01	Médico veterinário	20
01	Professor Supletivo	20/40

* Redução de 12 para 09 vagas; Operador de Equipamentos I

* Redução de 25 para 23 vagas; Professor Magistério

* Redução de 02 para 01 vaga; Médico Veterinário

* Redução de 15 para 01 vaga; Professor Supletivo

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 21 de fevereiro de 2017.

Roberto Biava

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta

Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

ANEXO I

LEI 1.823/2017

ATIVIDADES ESPECÍFICAS DOS CARGOS CRIADAS POR ESTE PROJETO DE LEI

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

<i>Nome do Cargo</i>	<i>Atividades Específicas</i>
Monitor de Ensino Fundamental	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.
Monitor de Programas Sociais	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

	imediate qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.
--	--

GRUPO III- TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA

<i>Nome do Cargo</i>	<i>Atividades Específicas</i>
Monitor de Apoio e Transporte Escolar	Executa atividades que venham a garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no embarque e desembarque e trajeto de ida e volta até a escola.

Timbé do Sul - SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---